



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATI**

LEI Nº 1.465/2021

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de ITATI, autorizado a abrir Crédito **Suplementar** na importância de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, para suprir as seguintes rubricas:

05-SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA

01-Gastos Constitucionais 25% MDE

12-Educação

361-Ensino Fundamental

0047-Ensino Regular

2010-Manutencao Gastos com Recursos MDE

33.90.30.00/2010-Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

33.90.36.00/2010-Servicos de Terceiros P.Física.....R\$ 50.000,00

44.90.52.00/2010/Equipamento e Material Permanente.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a “REDUÇÃO” das seguintes rubricas:

05-SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA

01-Gastos Constitucionais 25% MDE

12-Educação

361-Ensino Fundamental

0047-Ensino Regular

2010-Manutencao Gastos com Recursos MDE

31.90.11.00/2010-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 300.000,00

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITATI, em 28 de setembro de 2021.

Flori Werb
Prefeito Municipal